

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



AUTÓGRAFO Nº 023/2018

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018

PUBLICADO

Em 14 10 2018

10:35

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 007/2018 que cria função gratificada vinculada ao RPPS, alterando a Lei Complementar nº 041/2017 e dá outras providências.

Art. 1º - O exercício de mandato de membro no Comitê de Investimentos do RPPS é considerado função de interesse público relevante.

Art. 2º - O exercício da função de membro no Comitê de Investimentos do RPPS tem precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que seja titular.

Parágrafo Único - O servidor público municipal será dispensado do exercício de suas funções no período necessário a desenvolver suas atividades como membro do Comitê de Investimentos do RPPS, caso ocorra sobreposição do horário de trabalho com o horário das reuniões e outras atividades do Comitê.

Art. 3º - O servidor estável eleito e indicado para o Comitê de Investimentos pelo Conselho Deliberativo e Fiscal do RPPS, nos termos previstos na Lei Municipal nº 916/2014, fará jus a Função Gratificada para o exercício da função.

Art. 4º - Fica criada no quadro de cargos e funções gratificadas vinculadas ao regime próprio de previdências do servidor público - RPPS PONTÃO, regido pelas leis próprias, a seguinte função a ser inserida no art. 26 da Lei Complementar nº 041/2017:

I - Uma (01) função de Membro do Comitê de Investimentos.

Item	Cargo	Padrão	Existentes	Criados	Total
03	Membro do Comitê de Investimentos	FG	00	01	01

Parágrafo Único - Fica fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor da Função Gratificada de Membro do Comitê de Investimentos, a qual possui natureza de gratificação especial e será reajustada anualmente na mesma data e índice de reajuste dos servidores municipais.

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 - Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

Fis: 06

Processo nº 028/2018

Servidor



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



Art. 5º - Compete ao membro do Comitê de Investimentos participar do processo decisório na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do RPPS Pontão, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo Único - Ao membro do Comitê de Investimentos compete:

- I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro e de capitais;
- II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras;
- IV - avaliar riscos potenciais;
- V - propor alterações da Política de Investimentos.

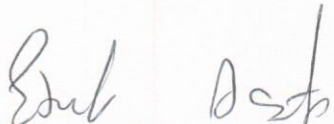
Art. 6º - As despesas decorrentes do pagamento da função gratificada decorrente da presente Lei serão custeadas com recursos do RPPS.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018. 2

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito


Vereador Eduardo Antonio Sereta,

Presidente

